PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 2 5 1
(22 DE DEZEMBRO DE 2008.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Caieiras, visando a prestação de serviços de Assistência Odontológica aos Servidores Públicos da Administração Municipal deste Município.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de convênio será formalizado através de termo administrativo, respeitando a Legislação em vigor, em especial, ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Caieiras, durante a vigência do Convênio, 01 (um) auxiliar de odonto, 01 (um) dentista e a fornecer os equipamentos necessários para a complementação das instalações do consultório dentário a ser instalado no imóvel locado pelo Sindicato, bem como a fornecer os materiais de consumo necessários para uso no dia-a-dia.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Dezembro de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.